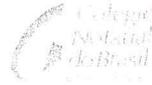




CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO **C E R T I D ã O**
Bel. Wandemarck de Pitaluga V. Montenegro
Oficial Substituto
Rua 07, nº 10A - Aparecida - Goiânia - GO - Fones: 3225-1508 / 3225-4363 / 3225-2519

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, Titular do 4º Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, **CARTÓRIO INDIO ARTIAGA, CERTIFICA** e dá Fé, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros próprios arquivados neste Tabelionato, no de número **3265-N**, às Fls. **164** (cento e sessenta e quatro), encontrou o instrumento de seguinte teor:

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

com financiamento imobiliário e pacto adjeto de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** e outras avenças jurídicas, nos termos da **Lei n.º 9.514/97**, na declarada forma abaixo:

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e oito (**30/05/2008**), no **CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 4, nº 515, Edifício Parthenon Center, lojas 2 e 15, no Centro, perante mim, **DELMA MESSIAS RIBEIRO MAIA SILVA**, brasileira, casada, notária, portadora da cédula de identidade número 4.003.282-2ªVIA-DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o número 372.253.832-72, residente e domiciliada nesta Capital, Escrevente Autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTES INSTRUMENTO

De um lado, como outorgante vendedora, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **FGR CONSTRUTORA JARDINS VERONA S/A - SPE**, com sede e foro à Primeira Avenida, quadra 01-B, lote 17, sala 24, Condomínio Cidade Empresarial, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 02.389.252/0001-80, neste ato representada por seus bastantes procuradores, **STHER FIUZA CAÑADO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 26.600-OAB-GO, Cédula de Identidade R.G. nº 3.564.102-SSP-GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 927.685.711-72 e **CARLOS VINICIUS PARREIRA AIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 2.005.484-SSP-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 469.880.411-68, ambos, domiciliados na Primeira Avenida, quadra nº 01-B, lote nº 17, Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, conforme os Instrumentos Públicos de Procuração e Substabelecimento tomados nestas Notas, no livro 1.907-P, às Folhas 009/010, em 22/01/2008 e no livro 1.933-P, às folhas 060/061, em 05/05/2008, substabelecimento com validade até 10 de julho de 2.008, doravante designada simplesmente **VENDEDORA** ou **CREDORA FIDUCIÁRIA**; do outro lado, como outorgados compradores fiduciários, **ALINE BORGES SANTOS FONSECA**, brasileira, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº 3.446.476-2ªVIA-SPTC-GO, inscrita no CPF/MF nº 904.475.491-20 e seu

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907
e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRÁSILIA
Brasilmar Queiroz Brasil - Notário e Registrador
Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Av. São Paulo QD. 27 - A - Lt. 10 - Vila Brasília - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Vila Brasília, 21 de Fevereiro de 2013.

SIDEMAR ELIAS DE DEUS - ESCRIVENTE.

Selo nº 00491208301040026196134
consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



006

08 e 09, fica definido o índice de aproveitamento de 0,8% e 40% de índice de ocupação, de acordo com o parecer 244/2006, exarada pela comissão de Uso do Solo Especial. Os lotes a seguir discriminados serão destinados a execução do complexo de portaria do empreendimento Jardins Verona: Lote A: 505,60m² - destinado (Serviço); Lote B: 50,88m² destinado (Guarita); Lote C: 751,75m² destinado (Administração); Lote D: 17,75m² destinado (Guarita de Serviço) = total do terrenos: 1.325,98m². Que o presente loteamento foi feito de acordo com a Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que rege a matéria, cujo processo acha-se arquivado nesta serventia. Que o citado loteamento é de propriedade de **F.G.R CONSTRUTORA JARDINS VERONA S/A - SPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.389.252/0001-80, com sede 1ª Avenida s/nº, qda 1-B. lote 17, sala 24, Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-Go. Tudo conforme processo arquivado nesta serventia. Dou fé. O Oficial substº."

CLÁUSULA QUARTA - DO IMÓVEL OBJETO DESTA ESCRITURA

A **VENDEDORA** é proprietária e legítima possuidora, a justo título e aquisição legal, do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **Lote de terras de número 03 (três), da quadra 18(ZM-BD), Rua das Helicôneas, com a área de 578,31 metros quadrados, do LOTEAMENTO (PARCELAMENTO) denominado "JARDINS VERONA",** nesta Capital, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da **4ª Circunscrição** local, matriculado sob o **número de ordem 26.641**, conforme Certidão Negativa de Ônus, emitida pelo mesmo Cartório em 30/05/2008, que ficará arquivada nestas Notas.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento e regular forma de direito, a **VENDEDORA** vende aos **COMPRADORES** o imóvel identificado na cláusula anterior, pelo preço e nas condições adiante enunciadas, que estes se obrigam a pagar no prazo e nas condições adiante convencionados, declarando aquela, expressamente, que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e, sob responsabilidade civil e criminal, que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel ou de outros ônus reais sobre ele incidentes.

Por força deste contrato, a **VENDEDORA** cede e transfere aos **COMPRADORES**, sem reserva alguma, todo o domínio, direitos e ações que até o presente momento exercia sobre o imóvel, para que estes dele usem, gozem e livremente disponham, como proprietários exclusivos que passam a ser doravante, obrigando-se a **VENDEDORA**, por si e por seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, tudo na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: A imissão na posse do imóvel objeto do presente instrumento dar-se-á somente quando da ocasião do registro desta escritura, junto ao Registro de Imóveis competente e de conformidade com o que está estabelecido no parágrafo terceiro da cláusula oitava desta escritura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado entre as partes para a compra e venda corresponde à importância de **R\$ 109.878,90** (cento e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos), por conta de cuja importância a **VENDEDORA** declara que o valor de **R\$ 11.616,86** (onze mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), será pago como sinal e princípio do negócio em uma única parcela fixa, com vencimento datado para o dia 09/05/2008, e o restante do preço, isto é, a quantia de **R\$ 98.262,04** (noventa e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), será paga na forma disposta na cláusula abaixo.

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907
e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRÁSILIA
Brasilmar Queiroz Brasil - Notário e Registrador
Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Av. São Paulo QD. 27 - A - Lt. 10 - Vila Brasília - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Vila Brasília, 21 de Fevereiro de 2013

SIDEMAR ELIAS DE DEUS - ESCRIVENTE
Selo nº 00491208301040026196129
consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



Colégio Notarial do Brasil

LIVRO 37
 25 FEB 2013
 FOLHA 189
 PROTOCOLO 00188296
 Assinatura

026

VII) - Certifico que o imóvel não está cadastrado na Prefeitura Municipal e não possui inscrição, portanto, o valor fiscal que servirá de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, será o preço atribuído pelas partes para todos os fins e efeitos do artigo n.º 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27/12/02.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o Código Civil Brasileiro, artigo 215, parágrafo 5º.

E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, o qual após lida por mim e pelas partes, foi aceita em todos os seus termos. A assinatura da outorgante, a seu pedido, foi colhida mediante diligência. Eu, Delma Messias Ribeiro Maia Silva, Escrevente, a escrevi e assino. (a.a. (p.p.) **STHER FIUZA CANCADO, (p.p.) CARLOS VINICIUS PARREIRA AIRES, ALINE BORGES SANTOS FONSECA, LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR**. É o que contém o referido ato, do qual bem e fielmente mandei extrair esta certidão, que conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. **NADA MAIS**. Taxa Judiciária: R\$ 7,33, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a emissão deste ato. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 16 de junho de 2008

Em Testemunho da verdade

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bel. Wandemarck de Albuquerque V. Montenegro
Oficial Substituto

Rua 07, nº 106 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3225-1508 / 3225-4363 / 3225-2519

Divino Márcio Cardoso dos Santos
Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Goiânia-Goiás

Prenotado ao Protocolo 1-B, Sob nº 155.175 Pág. 62v

Registrado no Livro nº 02, fis. 01 sob nº R-164-2-

Representante Matrícula nº 65.280-

Observações: Registro Compra e Venda de Alienação Fiduciária.

Em 21 de Novembro de 2008.

CARTÓRIO ÍNDIO

Seio de Autenticidade
Corregedoria Geral de Justiça
03025007490
CERTIDÃO/TRASLADO

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário

Seio de Autenticidade
Corregedoria Geral de Justiça
PAUAB
0299801-6319

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907 e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRASÍLIA
Brasilmar Queiroz Brasil - Notário e Registrador
Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Av. São Paulo QD. 27 - A - Lt. 10 - Vila Brasília - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Vila Brasília, 21 de Fevereiro de 2013.

SIDEMAR ELIAS DE DEUS - ESCRIVENTE.
Selo nº 00491208301040026196109
consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>